



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.362 /

“APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ELVIRA DIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, nos uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART.1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim Elvira Dias, localizado neste Município, de propriedade de Costa do Sol Empreendimentos Ltda, estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z2, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 7006/97, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte da empresa loteadora das seguintes obrigações:

I - Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 129.173,55 m² (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e três vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados):

- a) 78.793,11 m² (setenta e oito mil, setecentos e noventa e três vírgula onze metros quadrados), destinados à área de lotes;
- b) 25.102,66 m² (vinte e cinco mil, cento e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados), destinados à área de ruas;
- c) 17.930,56 m² (dezessete mil, novecentos e trinta vírgula cinqüenta e seis metros quadrados), destinados à área verde;
- d) 7.347,22 m² (sete mil, trezentos e quarenta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários.

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6881, de 08 de janeiro de 1999.

III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 36.453,86 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e três vírgula oitenta e seis metros



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.362 - fls2/

quadrados), correspondentes a 45,18% (quarenta e cinco vírgula dezoito por cento) do número de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição 2275, de 23 / 09 / 99.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA A : Todos os lotes, num total de 38 (trinta e oito), perfazendo uma área de 20.091,09 m² (vinte mil, noventa e um vírgula nove metros quadrados);

QUADRA B : Todos os lotes, num total de 18 (dezoito), perfazendo uma área de 6.492,86 m² (seis mil, quatrocentos e noventa e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados);

QUADRA C : Lote 91, com área de 384,26 (trezentos e oitenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados);

QUADRA D : Todos os lotes, num total de 31 (trinta e um), perfazendo uma área de 8.959,45 m² (oito mil, novecentos e cinqüenta e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

QUADRA F: Lote 166, com área de 526,20 m² (quinhentos e vinte e seis vírgula vinte metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA: 89 (oitenta e nove) lotes correspondentes a 45,18 % (quarenta e cinco vírgula dezoito por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 36.453,86 m² (trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados).